PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 917 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre a autorização para receber em Doação áreas de terras para ser usada como via pública.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, representado pelo / seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em Doação, sem ônus, mas com encargos de Dr. João Rimsa, uma faixa de terras, com a área de 525,00 metros quadrados, que será desmembrada do lote 14,/ da quadra I, do loteamento "Chácaras do Pinhal", medindo 3,50m de frente com igual largura nos fundos, por 150,00 metros da frente/ aos fundos, confrontando, pela frente com a Via das Rosas; pelos / fundos com o lote 4, de um lado com o remanescente do lote 14, e de outro lado com o lote 13. O lote 14, está transcrito, em porção maior no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Itu, sob / nº 49.527, fla.240, do livro 3-AU.

Artigo 2º - A área a ser doada tem o encargo de ser usada como via pública.

Artigo 3º - Os encargos de escritura ficará por conta do doador.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de Novembro de 1982

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.